

DECRETO N° 1788

FIXA O VALOR PARA O PLANTÃO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nos incisos VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no artigo 4º, do Decreto n° 1.236/95 e no art. 2º, da Lei Municipal n° 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, **DECRETA:**

Art. 1º - A gratificação prevista no art. 4º, do Decreto n° 1.236/95, que regulamenta a Lei Municipal n° 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, para plantão de Enfermagem por 12 (doze) horas, fica fixada em R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 031 de julho de 1.996.

Luiz Guaritá Neto
PREFEITO MUNICIPAL